



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2031 - 26 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.208/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0412200032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3000..... R\$

10.000,00

TOTAL R\$ **10.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ **10.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.209/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº. 2031 - 26 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3510..... R\$ 15.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3510..... R\$ 10.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400331.006000 Reforma e Conservação da Piscina para Atividades Aquáticas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações- 3303..... R\$ 95.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.093000 Auxílio Prótese Dentária

3.3.90.32.00.0000 –Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 3303..... R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 155.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R\$ 130.000,00

Fonte nº 1510 – Taxas Pelo Poder de Polícia R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 155.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 2.022/2019

Regulamenta a Lei nº 4.204/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 74.100,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2031 - 26 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3000.....	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.025/2019

Regulamenta a Lei nº 4.209/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 155.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.209/2019 que autoriza o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização		
0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização		
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3510.....	R\$	15.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização		
0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento		
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3510.....	R\$	10.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030400331.006000 Reforma e Conservação da Piscina para Atividades Aquáticas		
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações- 3303.....	R\$	95.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030200322.093000 Auxílio Prótese Dentária		
3.3.90.32.00.0000 –Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita– 3303.....	R\$	35.000,00
TOTAL	R\$	155.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2031 - 26 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$	130.000,00
Fonte nº 1510 – Taxas Pelo Poder de Polícia	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	155.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.026/2019

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros a seguir relacionados para integrar a EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE e atuarem como **AUTORIDADE SANITÁRIA** no Município de Matelândia:

Nome do Funcionário	Função	Carga Horária Semanal
Alex Borghetti	Engenheiro Civil	4 horas
Anderson Nunes da Silva Ferreira	Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde	40 horas
Eliezer Barboza Garcez	Engenheiro Civil	4 horas
Karla Juliany Feuser	Tecnóloga em Alimentos	40 horas
Luciana Pasqualetto Abatti	Farmacêutica	10 horas
Matheus Simek Werlang	Cirurgião Dentista	10 horas
Nelson Antonio Rogumbaun	Chefe da Seção de Controle de Endemias	40 horas
Sandra de Oliveira da Silva Klumb	Enfermeira VISA, Epidemiologia e Saúde do Trabalhador	40 horas
Tamylin Nagasawa	Médica Veterinária	10 horas

Art. 2º. Conforme estabelecido no Art. 519 do Decreto nº 5.711/2002 que regulamenta a Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código de Saúde do Paraná as autoridades sanitárias do SUS são aquelas identificadas na organização das Secretarias de Saúde ou em órgãos equivalentes, e nos atos regulamentares de fiscalização e controle de ações e serviços de saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.209/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3510 R\$ 15.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3510 R\$ 10.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400331.006000 Reforma e Conservação da Piscina para Atividades Aquáticas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações- 3303 R\$ 95.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.093000 Auxílio Prótese Dentária

3.3.90.32.00.0000 –Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita– 3303 R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 155.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R\$ 130.000,00

Fonte nº 1510 – Taxas Pelo Poder de Polícia..... R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 155.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de março de 2019.


RENE MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 2.025/2019

Regulamenta a Lei nº 4.209/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 155.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.209/2019 que autoriza o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3510 R\$ 15.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3510 R\$ 10.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400331.006000 Reforma e Conservação da Piscina para Atividades Aquáticas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações- 3303 R\$ 95.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.093000 Auxílio Prótese Dentária

3.3.90.32.00.0000 –Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita– 3303 R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 155.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R\$ 130.000,00

Fonte nº 1510 – Taxas Pelo Poder de Polícia..... R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 155.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de março de 2019.


RINEU MENONCIN

Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br